

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL N° 02,
DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021**

Desafeta bem móvel público (veículo) excedente da Saúde, para afetar ao uso da Secretaria Municipal de Administração.

O Prefeito do Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, enquanto eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal:

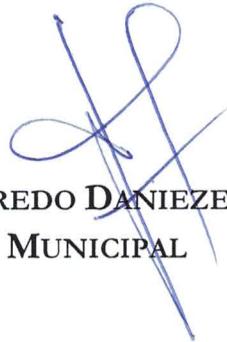
Art. 1º Fica desafetado o veículo Chevrolet, Onix, Placa QAO 9844, RENAVAM 01192902073, CHASSI 9BGKL48UOKB197114, cor branca, ano 2019, modelo 2019, combustível álcool/gasolina, pertencente ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º O veículo mencionado no artigo anterior fica afeto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado promover os ajustes e transferências patrimoniais desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribas do Rio Pardo/MS, 16 de fevereiro de 2021.



JOÃO ALFREDO DANIEZE
PREFEITO MUNICIPAL